



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1001260/2025

VALIDADE ATÉ

31/07/2028

PROCESSO SEMA Nº 23080066407/2023

E-PROCESSOS Nº 155089/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Bital Ambiental Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CPF OU CNPJ:

13.319.493/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

123541310

ENDEREÇO:

Rodovia Br-135, Rod Br 135(av. Eng. Emiliano Macieira) Rua São Francisco Vila Maracujá, Distrito Industrial, Maracanã

MUNICÍPIO:

São Luís - MA

CEP:

65095-602

A OPERAR A ATIVIDADE: Tratamento de Resíduos Classe I (Resíduos Industriais e Resíduos de Serviço de Saúde) e Classe II Não inertes (Resíduos de Serviços de Transportes), através de Unidade Térmica de Incineração e Autoclavagem

A LOCALIZAR-SE EM: Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 10 – Vila Maracujá, no município de São Luís - MA, nas proximidades das coordenadas 2°39'40.89"S e 44°15'57.26"O.

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 08/01/2025



1001260/2025

Pedro Carvalho Chagas

Secretário
Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto
CPF: 030.443.973-83

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23080066407/2023

1 - 1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor J R ALMEIDA NETO & CIA LTDA - BITAL RESÍDUOS, inscrito no CNPJ: 13.319.493/0001-79, por meio desta Licença de Operação - LO, está autorizado a operar o empreendimento Tratamento de Resíduos Classe I (Resíduos Industriais e Resíduos de Serviço de Saúde) e Classe II Não inertes (Resíduos de Serviços de Transportes), através de Unidade Térmica de Incineração e Autoclavagem, localizada no endereço Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 10 – Vila Maracujá, no município de São Luís - MA, nas proximidades das coordenadas 2°39'40.89"S e 44°15'57.26"O.

1.2 Os resíduos gerados no processo de incineração pela empresa (cinzas – Resíduos Perigosos – Classe I) deverão ser encaminhados para Aterro de Resíduos Classe I;

1.3 Fica o empreendedor ciente de que esta licença não autoriza o transporte do resíduo final da atividade de incineração (Cinzas – Resíduos Perigosos – Classe I);

1.4 Quando da posse da Licença de Operação, a J R ALMEIDA NETO & CIA LTDA - BITAL RESÍDUOS deverá apresentar Teste de Queima atualizado, conforme determina a Resolução CONAMA nº 316/2002.

1.5 Fica o empreendedor ciente de que deverá seguir as orientações da Resolução nº 316/2002, a qual dispõe sobre os procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos;

1.6 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.7 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.8 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.9 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.10 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.11 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.12 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.13 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.14 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.15 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.16 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - 2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23080066407/2023

7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA n.º 79/2013

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, n.º 357/05 e 430/11;

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA n.º 357/2005 e n.º 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal n.º 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA n.º 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA n.º 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.4.4 Visto que não foi informado a capacidade nominal da câmara de combustão (conceito: "condição máxima de operação da unidade de geração de calor para a qual o equipamento foi projetado, determinada em termos de Potência Térmica, com base no Poder Calorífico Inferior - PCI, calculada a partir da multiplicação do PCI do combustível pela quantidade de combustível queimado por unidade de tempo, Anexo III da Resolução CONAMA n.º 436/2011"), e conforme Art. 5º da Resolução CONAMA n.º 436/2011 ("o órgão ambiental licenciador poderá, mediante decisão fundamentada e considerando as condições locais da área de influência da fonte poluidora, determinar limites de emissão mais restritivos que os estabelecidos nesta Resolução onde, a seu critério, o gerenciamento da qualidade do ar assim o exigir"), os limites máximos de emissões para os poluentes (definir tipos de poluentes: CO/MP/SOx/NOx), emitidos pelo equipamento, são os estabelecidos a seguir:

I - Monóxido de Carbono (CO) = conforme anexo da Resolução CONAMA n.º 436/2011

II - Material particulado (MP) = conforme anexo da Resolução CONAMA n.º 436/2011



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23080066407/2023

III - Enxofre (SOx) = conforme anexo da Resolução CONAMA nº 436/2011

IV - Nitrogênio (NOx) = conforme anexo da Resolução CONAMA nº 436/2011.

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de “barreira vegetal”, etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências).

3 - 3 – Apresentação do Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA

3.1 O Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de TODAS as CONDICIONANTES constantes nesta LICENÇA AMBIENTAL;

3.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;

3.3 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;

3.4 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.

4 - 4 - Condições Específicas – Automonitoramento Ambiental:

4.1 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento dos Resíduos Sólidos:

4.1.1 A empresa J R ALMEIDA NETO & CIA LTDA - BITAL RESÍDUOS deverá apresentar as análises das cinzas para os parâmetros: Pb, Cu, Hg, Cd, Cr, Ni e Co – Semestralmente a esta SEMA.

4.1.2 Apresentar à SEMA os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

I - Quadro de Monitoramento de Controle e Disposição dos Resíduos

Resíduo

Transportador

Disposição final

Obs.

(**)

Forma (*)

Empresa responsável

Denominação

Origem

Classe NBR 10.004 (*)

Taxa de geração kg/mês

Razão social

Endereço completo

Razão social

Endereço completo



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23080066407/2023

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial: 1- Reutilização; 2 – Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 – Incineração; 6 - Co-processamento; 7 - Aplicação no solo; 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 - Outras (especificar)

II - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

III - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4.1.3 – Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

4.1.4 – Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Semestralmente.

4.2 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento da Qualidade do Ar:

LOCAL DE AMOSTRAGEM

PARÂMETRO(S)

FREQUÊNCIA

Fonte fixa – Chaminé - 2°39'1,70"S e 44°18'32,50" O

MP, O₂, CO₂, NO/NO_x e SO₂

Trimestral

04 (quatro) pontos ao entorno do empreendimento - Incinerador

MP, O₂, CO₂, NO/NO_x e SO₂

Trimestral

4.2.1 - Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency– EPA.

4.2.2 - Relatórios: Enviar à SEMA os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Resolução CONAMA Nº 491/2018. Devem ser consideradas também a(s) Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

4.2.3 - Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Semestralmente.

4.3. O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento de Ruídos:

LOCAL DE AMOSTRAGEM

PARÂMETRO(S)

FREQUÊNCIA

04 (quatro) pontos ao entorno do empreendimento - Incinerador

Nível de Pressão Sonora em decibel (dB)

Trimestral



Documento assinado eletronicamente em 10/01/2025, às 13:49.

Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO

Código Verificador: 46359909, Código CRC: I78ROFYN

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 10/01/2025, às 14:33.

Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 46359909, Código CRC: I78ROFYN

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL
COM ATESTADO**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Nº 791389/2017
Emissão: 18/10/2017
Validade: Indefinida
Chave: cdBAC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO ALMEIDA

Registro: 110238076-8

CPF: 044.268.273-53

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 21/08/1979

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: xxx

Instituição de Ensino: xx

Data de Formação: 21/07/1978

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO

Empresa Contratada

J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

MA20170128872

Certidão nº 791389/2017

18/10/2017, 09:30

Chave de Impressão: cdBAC

LAUDO TÉCNICO DE SERVIÇOS / N°011/2017

Em inspeção realizada em 08/10/2017, para verificação de serviços executados, constatei que a empresa **JR ALMEIDA NETO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79 e registrada no CREA-MA sob o nº000001249-1, presta serviços para a empresa **ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscritos no CNPJ, sob o nº12.361.267/0007-89, contando os serviços de armazenagem temporária em bombonas de 200 l /25 kg, coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos sólidos de saúde, Classificados nos grupos A/B/E, gerados pelo contratante.

Até a data da inspeção realizada, foram coletadas mensalmente 184 bombonas, acumulando um total de 1.478 bombonas, que em peso representam 4.800 kg/mês, totalizando 36.950 kg.

O início do contrato, data de 02/12/2016 com vigência até 02/12/2017, não constava nenhuma reclamação por parte da contratante.

O contrato para prestação de serviços, encontra-se registrado na ART/CREA-MA, sob o nº MA20170128872.

Contratada: JR ALMEIDA NETO E CIA LTDA

Responsável Técnico: José de Ribamar Araujo Almeida (Eng.º Civil)

CREA-MA Nº: 110238076-8

Contratante: ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA


Fase de execução dos serviços:

Não iniciado Em andamento Paralisado Concluído

Perito: José de Ribamar Franco da Costa (Eng.º Civil)

CREA-MA Nº:150533630-9

São Luis, 11 de outubro de 2017.



 José de Ribamar Franco da Costa (Eng.º Civil)

CREA-MA Nº: 150533630-9

José R. Franco da Costa
 Eng.º Civil
 CREA- Cert. Nac. 190533-8/9



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 791389/2017, emitida em 18/10/2017

Certidão nº 791389/2017
 18/10/2017, 09:30

Chave de Impressão: cdBAC

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/10/2017 e contém 4 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A ULTRASSOM SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 12.361.267/0007-89, ATESTA que a empresa J R ALMEIDA NETO E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 13.319.493/0001-79 e CREA nº 000001249-1 vem prestando desde 02 de dezembro de 2016 até a presente data os serviços de armazenagem temporária em Bombonas 200L/25kg, coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos sólidos de saúde pertencentes aos Grupos A, B e E, conforme local, quantidades e prazos no quadro abaixo, sob Responsabilidade Técnica, desde o início do contrato até a presente data, do Engenheiro Civil JOSE DE RIBAMAR ARAUJO ALMEIDA, CPF nº 044.288.273-63 e CREA nº 110238076-8, não tendo nada que desabone sua conduta técnica e comercial, cumprindo todas as suas obrigações.

Local do Serviço	Quantidade de bombonas coletadas por mês (previsto)	Quantidade de bombonas coletadas do início do contrato até a presente data	Quantidade em Kg coletados por mês (previsto)	Quantidade em Kg coletados do início do contrato até a presente data	Data de assinatura do contrato	Vigência do contrato
HOSPITAL GUARAS - R Armando V da Silva, S/N, Bairro de Fátima, São Luis/MA	184	1.478	4.600 kg	36.950 kg	02 de dezembro de 2016	02 de dezembro de 2017

São Luis, 06 de outubro de 2017.

Willidlene Rolim
Diretora administrativa



ANS - nº36.625-3





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20170128872

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO ALMEIDA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**

RNP: **110238076-8**

Registro: **000001249-1**

2. Contratante

Contratante: **ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA

Complemento:

Cidade: **SÃO LUÍS**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 120.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **FÁTIMA**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **12.361.267/0007-89**

Nº: **S/N**

CEP: **65030130**

Email:

Celebrado em: **02/12/2016**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA

Complemento:

Cidade: **SÃO LUÍS**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **02/12/2016**

Finalidade: **Outro**

Bairro: **FÁTIMA**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **12.361.267/0007-89**

Nº: **S/N**

CEP: **65030130**

Email:

Previsão de término: **02/12/2017**

4. Atividade Técnica

5 - CONDUCAO	Quantidade	Unidade
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0413 - TRATAMENTO DE RESIDUOS	184,00	un
53 - EXECUCAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS	184,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO ALMEIDA - CPF: 044.268.273-53

_____, de _____ de _____

Local

data

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 12.361.267/0007-89

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 214,82**

Pago em: **10/10/2017**

Nosso Número: **8301098018**

Certidão nº 791389/2017
18/10/2017, 09:30

Chave de Impressão: cdBAC

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/10/2017 e contém 4 folhas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1110925/2024

VALIDADE ATÉ

31/08/2026

PROCESSO SEMA Nº 22050042940/2022

E-PROCESSOS Nº 107185/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Bital Ambiental Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Transporte rodoviário de produtos perigosos

CPF OU CNPJ:

13.319.493/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

123541310

ENDEREÇO:

1ª Avenida Br 135 - Avenida Engenheiro Emiliano Macieira Nº 10., R São Francisco, vila Maracujá, Maracanã

MUNICÍPIO:

São Luís - MA

CEP:

65095-602

A OPERAR A ATIVIDADE: COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

A LOCALIZAR-SE EM: no Estado do Maranhão (conforme Rotograma apresentado no processo de licenciamento ambiental).

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 29/10/2024



1110925/2024

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE:

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22050042940/2022

1 - Anexo I – Condicionantes

1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor J R ALMEIDA NETO & CIA LTDA / BITAL RESÍDUOS, inscrito no CNPJ: 13.319.493/0001-79, com sede administrativa localizado no endereço Avenida Engenheiro Emiliano Macieira / Complemento: Rua São Francisco Nº 10, bairro: Vila Maracujá, no município de São Luís/MA, por meio desta Renovação da Licença de Operação - RenLO, está autorizado a operar a atividade de "COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS", PRODUTO: RESÍDUOS CLASSE I (INDUSTRIAIS, RSS – RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AGRÍCOLAS E DE PORTOS, AEROPORTOS E TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS), (EXCETO RADIOATIVOS) E CLASSE II (RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RESÍDUO COMUM), no Estado do Maranhão (conforme rotograma apresentado no processo de licenciamento ambiental), no(s) veículo(s) de Placa(s):

• PSH3C84, ROF3H88, NHL1D85, ODN3C64, LUR2I18, PSR2692 (MOTO), OJE8C72, RON4E55, OXV1J59, NWX7I24, ROF8J70, ROX7D84, SMM4A83, SMQ7G14, NMY5I72, NWW7679, OJB8433, OJO1850, PTB1465, ROJ5G83, OJQ8I41, ROS8A44, ROV4B68, PTD6280 (MOTO).

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.7 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.8 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.9 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

2 - 2 - Condições Específicas para o Transporte:

2.1 O transporte, por vias urbanas ou rodovias, de produtos que representem riscos para a saúde das pessoas, para a segurança pública e para o meio ambiente, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, n.º 420 de 12/02/2004.

2.2 Os veículos e equipamentos (como tanques e "contêineres") destinados ao transporte de produto perigoso a granel deverão ser fabricados de acordo com as Normas Brasileiras ou, na inexistência desta, com norma internacionalmente aceita.

2.3. Durante as operações de carga, transporte, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação do veículo e equipamentos utilizados no transporte de produto perigoso deverão portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com as NBR-7500 e NBR-8286.

2.4 O veículo deverá portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735.

2.5. Para o transporte da carga, obter envelope e ficha de emergência, elaborada de acordo com as Normas NBR 7503 e 7504, da ABNT, além dos demais documentos previstos em Lei. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente: Gerador do Material, Corpo de Bombeiros, Defesa civil, Polícia Rodoviária, Órgão Ambiental Estadual e Municipal.

2.6 O condutor do veículo utilizado no transporte de produto perigoso, além das qualificações e habilitações previstas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22050042940/2022

na legislação de trânsito, deverá receber treinamento específico, segundo programa a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

2.7 O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive os exigidos em função da natureza específica dos produtos transportados.

2.8 O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora (ou proprietário do veículo), ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.

2.9 É proibido o transporte, no mesmo veículo ou contêiner, de produto perigoso com outro tipo de mercadoria, ou com outro produto perigoso, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.

2.10 É vedado transportar produtos para uso humano ou animal em tanques de cargas destinados ao transporte de produtos perigosos a granel.

2.11 O veículo que transportar produto perigoso deverá evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, reservatórios de água ou reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas.

2.12 As irregularidades na operação, manuseio, transporte e destinação final de produtos perigosos, poderão gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais, ficando a empresa “expedidora e transportadora” sujeita às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL 1998), regulamentada pelos Decretos 6.514 e 6.686 (Brasil 2008).

3 - 3 - Condições Específicas – Renovação da Licença de Operação - LO:

3.1 O requerente deverá solicitar a renovação da (Licença de Operação-LO), com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA, com a respectiva ART (tratando, no mínimo, da gestão ambiental do empreendimento e comprovação do cumprimento destas condicionantes, através de textos, fotografias e mapas/plantas, ou termo de referência, quando for o caso.)

3.3 Fica o empreendedor ciente de que o não cumprimento fiel destas Recomendações e Condicionantes constantes no anexo da presente, assim como todo dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a LICENÇA AMBIENTAL ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.



Documento assinado eletronicamente em 21/11/2024, às 15:43.

Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO

Código Verificador: 97537607, Código CRC: I40RD9PJ

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 21/11/2024, às 16:06.

Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 97537607, Código CRC: I40RD9PJ

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1148232/2022

VALIDADE ATÉ

15/07/2026

PROCESSO SEMA Nº 21110057703/2021

E-PROCESSOS Nº 233443/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Central De Gerenciamento Ambiental Titara S.a

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Tratamento e disposição final de resíduos

CPF OU CNPJ:

13.742.401/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

N/A

ENDEREÇO:

Fazenda Arapixi, S/n, Zona Industrial, Buenos Aires

MUNICÍPIO:

Rosário - MA

CEP:

65150-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Central de Tratamento de Resíduos - Aterro sanitário e industrial para resíduos não perigosos - classe II; Aterro industrial para resíduos perigosos - classe I; Galpão de custódia; blendagem e solidificação de resíduos; Estação de Tratamento de Efluentes (processo

A LOCALIZAR-SE EM: Fazenda Arapixi s/n, zona industrial, bairro Bueno Aires, Rosário - MA, CEP 65.150-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 15/07/2022



1148232/2022

Raysa Queiroz Maciel Rodrigues

Secretário

CPF: 049.414.583-89

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto

Matrícula: 875246-02

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE:

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



Bital

A M B I E N T A L

BITAL AMBIENTAL

CNPJ 13.319.493/0001-79 Rua São Francisco, 10, Vila Maracujá, Maracanã, São Luis – Ma /E-Mail: comercial@bital.eco.br
Fone : (98) 3227-3853/ (98) 98256-5076 Site: www.bital.eco.br

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

REF.: Dispensa Eletrônica N° 6/2026

DECLARAÇÃO

A **BITAL AMBIENTAL** inscrita no **CNPJ nº 13.319.493/0001-79**, por seu representante abaixo relacionado, vem a Vossa Senhoria **DECLARAR, sob as penalidades da Lei:**

- A) Declara que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT.
- B) Declara que fará uso de aterro devidamente autorizado por um órgão ambiental, a saber o aterro da Central De Gerenciamento Ambiental Titara S.a, CNPJ 13.742.401/0001-69.
- C) Declara conhecer todas as condições inerentes a execução dos serviços exigidos no Edital e/ou Termo de Referência, considerados essenciais para o cumprimento objeto da licitação.
- D) Declara que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é: PRESUMIDO.
- E) Declara que a licitante/empresa é enquadrada como: NORMAL.
- F) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, e que cumpre plenamente os requisitos para habilitação na Licitação em referência, estando, portanto, apta a participar do certame licitatório.
- G) Declara que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- H) Declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.
- I) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- J) Declara que não há sócios na empresa BITAL AMBIENTAL CNPJ nº 13.319.493/0001-79 que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

São Luís, 16 de março de 2026.



Bital

A M B I E N T A L

BITAL AMBIENTAL

CNPJ 13.319.493/0001-79 Rua São Francisco, 10, Vila Maracujá, Maracanã, São Luis – Ma /E-Mail: comercial@bital.eco.br
Fone : (98) 3227-3853/ (98) 98256-5076 Site: www.bital.eco.br

Coloco-me à sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Tarcísio Augusto S. Carneiro de Sousa
Procurador/ CPF 051.892.453-06

Em caso de dúvidas, pedimos que entre em contato conosco
e-mails: tarcisio.carneiro@bital.eco.br/ comercial@bital.eco.br ou pelos
telefones (98)98256-5076/ 3227-3853 Contato & Whatsapp.



Bital
A M B I E N T A L

BITAL AMBIENTAL

CNPJ 13.319.493/0001-79 Rua São Francisco, 10, Vila Maracujá, Maracanã, São Luis – Ma /E-Mail: comercial@bital.eco.br
Fone : (98) 3227-3853/ (98) 98256-5076 Site: www.bital.eco.br

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

REF.: Dispensa Eletrônica N° 6/2026

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa BITAL AMBIENTAL CNPJ nº13.319.493/0001-79 que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

São Luís, 16 de março de 2026.

Coloco-me à sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Tarcísio Augusto S. Carneiro de Sousa
Procurador/ CPF 051.892.453-06



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012577972025

Validade: 14/04/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.319.493/0001-79	Inscrição Municipal: 75359004
Razão Social: BITAL AMBIENTAL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
370290000 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RODOVIA BR 135(AVN.ENG.EMILIANO MACIEIRA), RUA SAO FRANCISCO/ VILA M	
Número: 10	Complemento:
Bairro: RIBEIRA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65095602

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de dezembro de 2025 as 11:34**, sob o código de autenticidade nº **61E9BF00B159298BA2D2D63A555DE182**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020770/26

Data da

27/02/2026 10:56:19

Inscrição Estadual: 123541310

CPF/CNPJ: 13319493000179

Razão Social: BITAL AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135(AVN ENG EMILIANO MACIEIRA) RUA SAO FRANCISCO VILA M, 10

Telefone: (98)88653473

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/03/2026 13:14:22



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 044831/26

Data da

26/02/2026 11:44:45

Inscrição Estadual: 123541310

CPF/CNPJ: 13319493000179

Razão Social: BITAL AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135(AVN ENG EMILIANO MACIEIRA) RUA SAO FRANCISCO VILA M, 10

Telefone: (98)88653473

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.319.493/0001-79 **Inscrição Estadual:** 12.354131-0

Razão Social: BITAL AMBIENTAL LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 135(AVN ENG EMILIANO MACIEIRA) RUA SAO FRANCISCO VILA M

Número: 10 **Complemento:**

Bairro: RIBEIRA

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65095602 **DDD:** **Telefone:** 88653473

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3839499	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7120100	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/11/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (3839499), 11/10/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2016, 01/08/2017,

CTE a partir de: 30/05/2014 - (VOLUNTÁRIO),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/03/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITAL AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.319.493/0001-79

Certidão nº: 16496844/2026

Expedição: 16/03/2026, às 13:11:47

Validade: 12/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITAL AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.319.493/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.319.493/0001-79
Razão Social: BITAL AMBIENTAL LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA 10 / MARACANA / SAO LUIS / MA / 65095-602

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2026 a 06/04/2026

Certificação Número: 2026030816481937000239

Informação obtida em 16/03/2026 13:08:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BITAL AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 13.319.493/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:29 do dia 16/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2026.

Código de controle da certidão: **9A81.FF74.B70E.E571**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.319.493/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2011
NOME EMPRESARIAL BITAL AMBIENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BITAL AMBIENTAL			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 135(AVN.ENG.EMILIANO MACIEIRA), RUA SAO FRANCISCO/ VILA M		NUMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.095-602	BAIRRO/DISTRITO RIBEIRA	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BITAL@BITAL.ECO.BR		TELEFONE (98) 8865-3473	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **13:04:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Juliana Pereira Soares
Tabeliã

TRASLADO

LIVRO: 170-P

FOLHA: 001

ATO: 18697



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE BITAL AMBIENTAL LTDA FAZ EM FAVOR DE TARCISIO AUGUSTO SAMPAIO CARNEIRO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, localizado na Avenida Colares Moreira, número 2, lojas 13 e 14, térreo, Edifício Planta Tower, Bairro Jardim Renascença, perante mim, Suellen Fabiane Araujo Rocha, Escrevente, compareceu como **Outorgante: BITAL AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.319.493/0001-79, com sede ROD BR 135, Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, Rua São Francisco, número 10, Bairro Ribeira, CEP 65.095-602, em São Luís, Estado do Maranhão; neste ato representada por sua sócia administradora AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES, brasileira, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascida em 05 de julho de 1983, administradora, casada, portadora da carteira nacional de Habilitação número 02583112480/DETRAN-MA, na qual consta a carteira de identidade número 0944287980/GEJUSPC-MA, inscrita no CPF sob o número 000.612.383-09, residente e domiciliada na Rua Munin, número 01, Bloco 09, apartamento 104, Condomínio Residencial Vitre, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65.070-017, em São Luís, Estado do Maranhão; conforme cláusula Sexta da Décima Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, em 23 de junho de 2025, sob o número 20250774194, código de verificação número 12510092366, e Certidão Simplificada emitida em 29 de outubro de 2025, sob o código N3VHAF90; pessoa que se identificou ser a própria e capaz, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seu **Procurador: TARCISIO AUGUSTO SAMPAIO CARNEIRO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, consultor comercial, portador da carteira nacional de Habilitação número 05199761629/DETRAN-MA, na qual consta a carteira de identidade número 309242720067/GEJUSPC-MA, inscrito no CPF sob o número 051.892.453-06, com endereço comercial na ROD BR 135, Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, Rua São Francisco, número 10, Bairro Ribeira, CEP 65.095-602, em São Luís, Estado do Maranhão; **a quem** confere poderes especiais e específicos para representar a sociedade empresária outorgante, podendo para tanto participar de concorrências públicas e/ou privadas, tomada de preço, licitação e carta convite em atividades afins ao interesse social da empresa, participar de licitações, assinar todo e qualquer documento necessário à participação da empresa Outorgante em processos licitatórios, emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à um certame licitatório, emitir autorização para que terceiros representem a empresa Outorgante em processos licitatórios; enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, **sendo VEDADO o seu substabelecimento. O presente instrumento público de procuração terá como prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da presente data. A representante legal da empresa outorgante, AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES, afirma sob as penas da lei que é o sócia administradora da empresa outorgante, e que apresentou a última alteração contratual da sociedade outorgante, e que não possui alterações posteriores devidamente registradas na Junta Comercial competente. O**

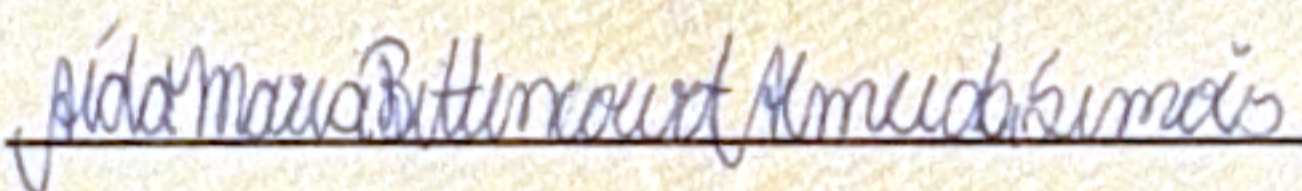
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lojas 13 E 14, Bairro Jardim Renascença - CEP: 65.075-441
São Luís / MA - Telefone: (98) 99101-5005 - www.5oficiosauluis.com.br

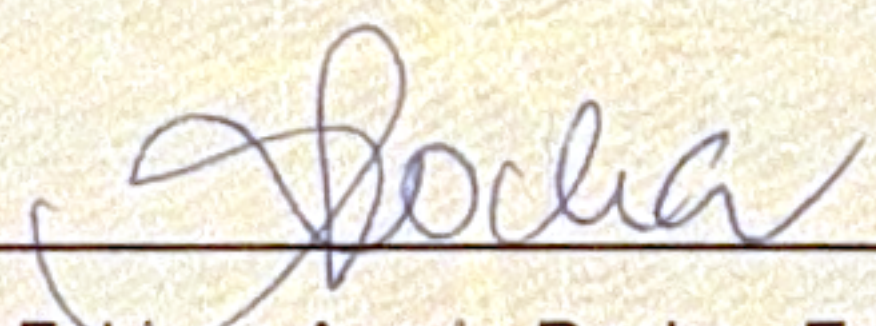


nome e os dados do procurador foram fornecidos e conferidos pelo representante legal da empresa outorgante, que por eles se responsabiliza, isentando a tabeliã por quaisquer incorreções e/ou omissões, e que não se trata de procuração em causa própria. Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); -; FERC: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); FADEP: R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); FEMP: R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) - Valor total: R\$ 133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei no Livro de Procurações Públicas, tendo sido esta lida pela outorgante e tendo esta achado conforme, outorgou, aceitou e assina; Eu, Suellen Fabiane Araujo Rocha, Escrevente a digitei, dou fé, subscrevo e assino. (aa) AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES;


São Luís, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

EM TESTO.  DA VERDADE.


AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES


Suellen Fabiane Araujo Rocha, Escrevente

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PROCUR156711VRF6NYDTC0035485
Data/Hora: 30/10/2025 15:29
Livro: 170-P Folha: 1
Ato: 13.9.3 Total: R\$ 133,20
Emol.: R\$ 120,00 FERC: R\$ 3,60
FADEP: R\$ 4,80 FEMP: R\$ 4,80
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



BITAL AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF) nº 13.319.493/0001-79

Nire Nº 21200735974

Décima Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:

AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/07/1983, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0944287980 GEJUSPC/MA e do CPF(MF) nº 000.612.383-09, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua do Farol, n 02 - Apartamento 601 - Edifício Dellamare - Bairro: São Marcos – CEP: 65.077-450.

Sócio da sociedade empresária limitada denominada “**BITAL AMBIENTAL LTDA**”, com sede na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Rodovia BR 135 (Av. Eng. Emiliano Macieira), Rua São Francisco, nº 10 – Bairro: Ribeira - CEP: 65095-602, inscrita no CNPJ(MF) nº 13.319.493/0001-79, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº 21200735974, decide, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Clausula Primeira – Retira-se da sociedade a sócia **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES**, acima qualificada, transferindo o total do capital no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) representado por 3.000.000 (três milhões) de quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real) para a sócia a sócia ingressante **AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 61.304.723/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21201722655, com sede na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rodovia BR 135 (Avenida Engenheiro Emiliano Macieira), Rua São Francisco/Vila Maracujá, 10, Lote Rua São Francisco/Vila Maracujá - Bairro: Maracanã – CEP: 65095-602, representada por sua administradora **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES**, acima qualificada, dando as partes mutuamente, plena, geral e irretroatável quitação, passando a Clausula Quinta do Capital Social a vigor da seguinte forma:

“Clausula Quinta – Capital Social

*O capital social subscrito é no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) representado por 3.000.000 (três milhões) de quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional, de titularidade da sócia **AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada.*

§ 1º – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, a sócia não responde subsidiariamente integralização do capital”.

Clausula Segunda – A Administração e o uso da denominação social da sociedade serão exercidos pela sócia **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES**, já qualificada anteriormente, com os poderes e atribuições de administrador, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - A administradora poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

Clausula Terceira – A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Quarta – A sociedade altera ainda o objeto social, passando a descrição das atividades a vigor da seguinte forma:

“A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

- 1) *CNAE 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;*
- 2) *CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;*
- 3) *CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;*
- 4) *CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;*
- 5) *CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;*
- 6) *CNAE 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (trituração, a limpeza e a classificação de vidro);*
- 7) *CNAE 71.20-1/00 - Testes e análises técnicas;*
- 8) *CNAE 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões;*
- 9) *CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;*
- 10) *CNAE 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;*
- 11) *CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;*
- 12) *CNAE 7820-5/00 - Locação de mão-de obra temporária;*
- 13) *CNAE 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;*
- 14) *CNAE 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de garrafas)”.*

Clausula Quinta – As demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivos posteriores, não alteradas ou retificadas no todo ou em parte pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Clausula Sexta – A sócia resolve consolidar o texto do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado

BITAL AMBIENTAL LTDA

CNPJ(MF) nº 13.319.493/0001-79

Nire Nº 21200735974

AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 61.304.723/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21201722655, com sede na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rodovia BR 135 (Avenida Engenheiro Emiliano Macieira), Rua São Francisco/Vila Maracujá, 10, Lote Rua São Francisco/Vila Maracujá - Bairro: Maracanã – CEP: 65095-602, representada por sua administradora **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/07/1983, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0944287980 GEJUSPC/MA e do CPF(MF) nº 000.612.383-09, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua do Farol, n 02 - Apartamento 601 - Edifício Dellamare - Bairro: São Marcos – CEP: 65.077-450.

Sócia da sociedade empresária Limitada Unipessoal, a qual é regida em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social “**BITAL AMBIENTAL LTDA**”. Utilizando por nome Fantasia **BITAL AMBIENTAL**.

Cláusula Segunda - Sede e Filiais

A sede social e domicílio fiscal da sociedade é na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Rodovia BR 135 (Av. Eng. Emiliano Macieira), Rua São Francisco, nº 10 – Bairro: Ribeira - CEP: 65095-602.

§ 1º - A sociedade possui uma filial, estabelecida na cidade de Teresina, estado do Piauí na RUA MAGALHAES FILHO, Nº 479 - SALA 06 – Bairro: CENTRO - CEP: 64001-350, inscrita no CNPJ Nº 13.319.493/0003-30, NIRE 22900497465.

§ 2º - A sociedade poderá ainda quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Terceira – Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

- 15) CNAE 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 16) CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 17) CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 18) CNAE 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 19) CNAE 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 20) CNAE 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (trituração, a limpeza e a classificação de vidro);
- 21) CNAE 71.20-1/00 - Testes e análises técnicas;
- 22) CNAE 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões;
- 23) CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 24) CNAE 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 25) CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 26) CNAE 7820-5/00 - Locação de mão-de obra temporária;
- 27) CNAE 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 28) CNAE 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de garrafas).

Clausula Quarta – Duração e Início das Atividades

O prazo de duração sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 01/03/2011.

Clausula Quinta – Capital Social

O capital social subscrito é no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) representado por 3.000.000 (três milhões) de quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional, de titularidade da sócia **AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada.

§ 1º – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, a sócia não responde subsidiariamente integralização do capital.

Clausula Sexta – Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade serão exercidos pela sócia **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES**, já qualificada anteriormente, com os poderes e atribuições de administrador, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - A administradora poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

Cláusula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos disposto na Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário.

Clausula Oitava – Dissolução da sociedade

No caso de falecimento ou interdição ou qualquer forma de impedimento do sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros ou sucessores do sócio. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado o acervo com base na situação patrimonial da empresa e será integralmente incorporado ao titular.

1º - No caso de falecimento, até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

2º - A morte, invalidez ou qualquer forma de impedimento do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Clausula Nona – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos ao(s) sócio(s).

§ Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Clausula Décima – Declaração de Desimpedimento

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Primeira – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Clausula Décima Segunda - Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estar de acordo assina o presente Aditivo ao Contrato Social da sociedade empresária limitada unipessoal.

São Luís (MA), 16 de junho de 2025

**AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES LTDA
SÓCIA
REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA
AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES**

**AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES
ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITAL AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00061238309	AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2025 19:05 SOB Nº 20250774194.
PROTOCOLO: 250774194 DE 23/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510092366. CNPJ DA SEDE: 13319493000179.
NIRE: 21200735974. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2025.
BITAL AMBIENTAL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.319.493/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2011
NOME EMPRESARIAL BITAL AMBIENTAL LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BITAL AMBIENTAL			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 135(AVN.ENG.EMILIANO MACIEIRA), RUA SAO FRANCISCO/ VILA M		NUMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.095-602	BAIRRO/DISTRITO RIBEIRA	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BITAL@BITAL.ECO.BR		TELEFONE (98) 8865-3473	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2025** às **17:12:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		M A	
NOME TARCISIO AUGUSTO SAMPAIO CARNEIRO DE SOUSA					
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2140500230		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 309242720067 GEJUSPC MA			
		CPF 051.892.453-06	DATA NASCIMENTO 22/07/1992		
		FILIAÇÃO FRANCISCO AUGUSTO CARNEIRO DE SOUSA RAQUEL SAMPAIO CARNEIRO DE SOUSA			
		PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B	
N° REGISTRO 05199761629		VALIDADE 27/11/2025	1ª HABILITAÇÃO 09/05/2011		
OBSERVAÇÕES					
 ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 30/11/2020			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		08550735016 MA04392228			
MARANHÃO					
DENATRAN		CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

J. R. ALMEIDA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA.**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido a 07/10/1985, portador do CPF n.º 018.226.653-29, documento de identidade n.º 94429798-6 órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150 e **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascida a 21/12/1989, portadora do CPF n.º 043.944.593-03, documento de identidade n.º 024471262003-6 órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliada à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, CEP: 65.1076-150. **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO** e **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA** (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA.**, com nome de Fantasia **BITAL RESÍDUOS** e terá sede e domicílio à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País e distribuídas entres os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	RS 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	7.500	RS 7.500,00
TOTAL	150.000	RS 150.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá como objetivo a exploração das seguintes atividades: **Principal** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; e **Secundárias** – Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; e Promoção de vendas.



Parágrafo único: Para as atividades que assim exigirem, a referida empresa será devidamente registrada junto ao CREA-MA, e outros órgãos que se fizerem necessários, juntamente com o seu engenheiro inteiramente qualificado, para exercer as ações das quais serão registradas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao Sócio **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO** com os poderes e atribuições necessárias para o desenvolvimento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: O uso da firma pelo Administrador é autorizado a ser feita de forma isolada.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas e/ou desenvolvimento dentro da sociedade, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de São Luís - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

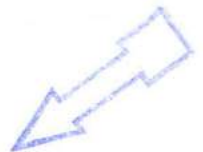
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

São Luís, 21 de Fevereiro de 2011.

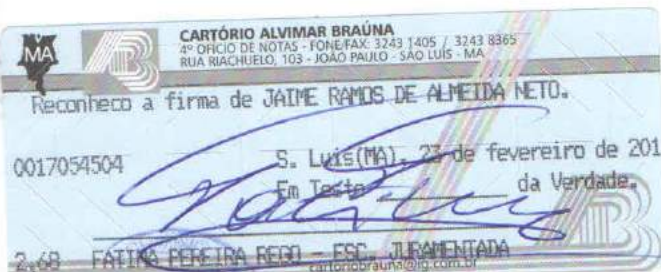
CONTRATANTES:



Jaime Ramos de Almeida Neto
Jaime Ramos de Almeida Neto
CPF: 018.226.653-29



Arina Maria Bittencourt Almeida
Arina Maria Bittencourt Almeida
CPF: 043.944.593-03



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA J. R.
ALMEIDA NETO & CIA LTDA – EPP.**

JAIME RAMOS ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido a 07/10/1985, portador do CPF nº 018.226.653-29, documento de identidade nº 94429798-6, órgão expedidor SSP-MA, residente e domiciliado à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150 e **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascida a 21/12/1989, portadora do CPF nº 043.944.593-03, documento de identidade nº 024471262003-6, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliada à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150, únicos sócios da **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**, com sede à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245, registrada na junta comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 28/02/2011, sob o NIRE 21200735974 e inscrita no **CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79**, resolvem, assim, alterar o referido contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato, a sociedade resolve abrir uma filial em outra UF que se localizará na Folha 33, Quadra 33, Lote 29, Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, CEP: 68.507-320, e terá o nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A filial aberta neste ato terá como objeto social as mesmas atividades exercidas pela Matriz, quais sejam: **Principal** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; e **Secundárias** – Construção de edifícios; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; e Promoção de vendas.

Diante da alteração havida, os sócios resolvem em comum acordo consolidar o seu contrato social nas normas da Lei 10.406/02, adotando as normas previstas para a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, revogando todas as cláusulas do contrato anterior, que passam a reger-se conforme cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA – EPP.**, com nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS** e tem sede e domicílio à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade cria, neste ato, um estabelecimento filial situado à Folha 33, Quadra 33, Lote 29, Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, CEP: 68.507-320, que funcionará com o nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS**, e com as mesmas atividades da matriz.

ATA

CLÁUSULA TERCEIRA—O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	R\$ 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo a exploração das seguintes atividades:
Principal - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; e **Secundárias** - Construção de edifícios; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; e Promoção de vendas.

Parágrafo único: Para as atividades que assim exigirem, a referida empresa será devidamente registrada junto ao CREA-MA, e outros órgãos que se fizerem necessários, juntamente com seu engenheiro inteiramente qualificado, para exercer as ações das quais serão registradas.

CLÁUSULA QUINTA—A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA—As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA—A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao Sócio JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, com os poderes e atribuições necessárias para o desenvolvimento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

JA

AB

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas e/ou desenvolvimento dentro da sociedade, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA DEZ - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA ONZE - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DOZE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TREZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

CLÁUSULA QUATORZE - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)


CLÁUSULA QUINZE - Fica eleito o foro de São Luís - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

São Luís (MA), 28 de Março de 2011.

CONTRATANTES:


Jaime Ramos de Almeida Neto
CPF: 018.226.653-29


Arina Maria Bittencourt Almeida
CPF: 043.944.593-03



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA J. R.
ALMEIDA NETO & CIA LTDA – EPP.**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido a 07/10/1985, portador do CPF nº 018.226.653-29, documento de identidade nº 94429798-6, órgão expedidor SSP-MA, residente e domiciliado à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150 e **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascida a 21/12/1989, portadora do CPF nº 043.944.593-03, documento de identidade nº 024471262003-6, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliada à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150, únicos sócios da **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**, com sede à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245, registrada na junta comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 28/02/2011, sob o NIRE 21200735974 e inscrita no **CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79**, resolvem, assim, alterar o referido contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter neste ato as seguintes atividades em sua matriz:

Principal:

7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Secundários:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto (ETE – Estação de tratamento de esgoto);

3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

7319-0/02 – Promoção de vendas;

9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;

4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

8220-2/00 – Atividades de teletendimento;

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

6130-2/00 – Telecomunicações por satélite;

6110-8/99 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (Interconexão entre redes de telecomunicações).

Handwritten initials

Diante da alteração havida, os sócios resolvem em comum acordo consolidar o seu contrato social nas normas da Lei 10.406/02, adotando as normas previstas para a SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, revogando todas as cláusulas do contrato anterior, que passam a reger-se conforme cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA – EPP.**, com nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS** e tem sede e domicílio à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade possui um estabelecimento filial situado à Folha 33, Quadra 33, Lote 29, Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, CEP: 68.507-320, que funciona sob o nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	R\$ 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo a exploração das seguintes atividades na sua matriz :

Principal:

7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Secundários:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto (ETE – Estação de tratamento de esgoto);

3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

7319-0/02 – Promoção de vendas;

9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;

Handwritten initials and signature in blue ink.

- 4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
8220-2/00 – Atividades de teleatendimento;
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
6130-2/00 – Telecomunicações por satélite;
6110-8/99 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (Interconexão entre redes de telecomunicações).

Parágrafo único: A sociedade tem como objetivo a exploração das seguintes atividades em sua Filial n.º 01:

Principal:

7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Secundários:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto (ETE – Estação de tratamento de esgoto);
3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
7319-0/02 – Promoção de vendas;

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao Sócio **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições necessárias para o desenvolvimento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

Handwritten signature

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas e/ou desenvolvimento dentro da sociedade, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DEZ - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA ONZE - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DOZE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TREZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)


CLÁUSULA QUATORZE - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA QUINZE - Fica eleito o foro de São Luis - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

São Luis (MA), 01 de Março de 2012.

CONTRATANTES:


Jaime Ramos de Almeida Neto
CPF: 018.226.653-29


Arina Maria Bittencourt Almeida
CPF: 043.944.593-03



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BITAL AMBIENTAL LTDA

Pelo presente instrumento particular:

AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES, Brasileira, natural de São Luis/MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/07/1983, Empresária, portadora da C.I. 000094428798-0 GEJUSPC-MA e CPF 000.612.383-09, residente e domiciliada na Rua Munim, nº 01, Quadra 04, Bloco 09, Apto 104, Cond. Residencial Vitre, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65070-017.

Única sócia que compõem a Sociedade Limitada: **BITAL AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rodovia BR 135 (Avn. Eng. Emiliano Macieira), Rua São Francisco, nº 10, Ribeira, São Luís/MA, CEP: 65095-602, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA na data de 28 de fevereiro de 2011, sob o NIRE 21200735974, inscrição no CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79.

Resolve consolidar o contrato social da sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **BITAL AMBIENTAL LTDA**, e nome de fantasia “**BITAL AMBIENTAL**” com sede na Rodovia BR 135 (Av. Eng. Emiliano Macieira), Rua São Francisco, nº 10, Ribeira, São Luís/MA, CEP: 65095-602.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS

A sociedade possui a seguinte filial:

I - Filial localizada na Av. Barão de Gurgueia, nº 3869, sala 205, Tabuleta, CEP: 64.019-645, Teresina/PI, CNPJ Nº 13.319.493/0003-30, NIRE 22900497465.

Parágrafo Primeira - A sociedade limitada unipessoal pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal que tem por objeto social as atividades de: 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (lavagem, limpeza, higienização etc); 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 38122/00 - Coleta de resíduos perigosos; 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio; 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (trituração, a limpeza e a classificação de vidro); 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações); 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de

máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7820-5/00 - Locação de mão-de obra temporária; 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de garrafas); 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82199/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos); 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; 37.01-1/00 - Gestão de redes de esgoto; 71.20-1/00 - Testes e análises técnicas; 52.12-5-00 - Carga e descarga; 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário; 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos; 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões; 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade unipessoal é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma

Nome do Sócio	Qtd. Quotas	%	Valor em R\$
AIDA MARIA B. A. SIMÕES	3.000.000	100,00	3.000.000,00
Total	3.000.000	100,00	3.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES** que representará legalmente a sociedade a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Segundo - Faculta-se a sócia única ou administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ-LABORE E ANTECIPAÇÕES DE LUCROS

A sócia poderá fazer retirada a título de pró-labore, assim como antecipações de lucros apurados em balanço.

CLÁUSULA DECIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único. A sócia única será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interditado de qualquer sócio, e continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de sua quota, mas a sócia responde solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS RESOLUÇÕES DE CONFLITOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís (MA), 24 de Maio de 2023.

AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITAL AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00061238309	AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 13:42 SOB Nº 20230697054.
PROTOCOLO: 230697054 DE 26/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307965060. CNPJ DA SEDE: 13319493000179.
NIRE: 21200735974. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2023.
BITAL AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal:

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o conseqüente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpido nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º. da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Secretaria Municipal
de Fazenda

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda